



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 009/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

Altera a redação da Lei Municipal n.º 202/1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso VII, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 202/1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)*

*.....*

*VII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde sempre que possível, podendo os pagamentos das despesas serem realizadas também pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário de Governo, ou Vice-Prefeito Municipal ou Tesoureiro Municipal.”*

*.....*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 202/1991 permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

**JUSTIFICATIVA:**

Estamos propondo o presente Projeto de Lei a fim de possibilitar que o Prefeito ou o Vice-Prefeito, ou Secretário Municipal de Governo, ou ainda o Tesoureiro também possam movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde existente no Banco do Brasil S/A, considerando que os atuais administradores do Banco Brasil estão intransigentes e não permitem que outra pessoa, além do Secretário de Saúde possa movimentar a conta bancária do Fundo de Saúde, pois segundo a interpretação dos administradores do Banco do Brasil a Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Saúde apenas autoriza o Secretário a ordenar empenhos e pagamentos, conforme dispõe o artigo 3º, inciso VII da Lei Municipal n.º 202/1991. Assim, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais relativos à movimentação da conta bancária no Banco do Brasil, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, em que pugnamos pela sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria